

#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, EM SISTEMA DE COMODATO





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

#### ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA
- 4. ABERTURA
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8. CREDENCIAMENTO
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 10. PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DO CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO
- 17. RECURSOS
- 18. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
- 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS





#### SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

# DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, EM SISTEMA DE COMODATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/0505/2018

PAM SRP: 0044/2018

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 61/2018

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/007/0505/2018, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do

processo em epígrafe.

**1.3.** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais

impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos

em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de

grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 31.864, de

16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O Edital se encontra disponível para consulta no endereço

eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via

impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da

FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09horas às 17horas na

Coordenação de Licitação.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou

interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à

abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09horas até

18horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico

licitacao@fs.rj.gov.br, até às 18horas do último dia do prazo referido.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**1.5.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail <a href="mailto:licitacao@fs.rj.gov.br">licitacao@fs.rj.gov.br</a>, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09horas às 18horas, na Coordenação de Licitação.

**1.6.1.** Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

**1.7.** Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, pelo nº (21582), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de **REAGENTES** LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, EM SISTEMA DE COMODATO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência — (Anexo 01), com as seguintes características:





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

	LOTE I				
ITEM	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	6810.379.0020 ID 148880	PAINEL HEMACIAS, COMPOSICAO: HEMACIAS DO GRUPO O FENOTIPADAS, APLICACAO: IDENTIFICACAO ANTICORPOS ERITROCITARIOS IRREGULARES, VOLUME: 4 ~ 6 ML, QUANTIDADE: 10 ~ 12, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIOS. PAINEL DE HEMÁCIAS - COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 HEMÁCIAS DO GRUPO O FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS, À CONCENTRAÇÃO REQUERIDA, APRESENTADO EM FRASCOS OU JÁ IMPREGNADAS NA MICROPLACA. FORNECER CARTÃO OU MICROPLACA CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA OU IGG PERMITINDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE COOMBS SEM LAVAGEM DAS HEMÁCIAS. CONSIDERA-SE COMO UM TESTE A REALIZAÇÃO DO TESTE DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES.	UN	2.647	R\$ 127,00
2	6810.047.0022 ID 148906	REAGENTES DE HEMACIAS, NOME COMERCIAL: HEMACIAS TRIAGEM, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE POOL DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS PARA USO EM CARTÕES DE GEL-TESTE OU EM MICROPLACAS, COMPOSTO POR HEMÁCIAS DO GRUPO O FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS, INCLUINDO O ANTÍGENO DIª, À CONCENTRAÇÃO REQUERIDA PARA A METODOLOGIA. AS HEMÁCIAS PODEM VIR EM FRASCOS OU JÁ IMPREGNADAS NAS MICROPLACAS. FORNECER CARTÃO OU MICROPLACA CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA (ANTI-C3D + ANTI-IGG) PERMITINDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE COOMBS SEM LAVAGEM DAS HEMÁCIAS. CONSIDERA-SE COMO UM TESTE UMA TRIAGEM DE ANTICORPOS, FEITA EM 1 MICROTUBO DO CARTÃO OU 1 CAVIDADE DA MICROPLACA.	UN	70.748	R\$ 8,30
3	6810.047.0023 ID 150977	REAGENTES DE HEMÁCIAS, NOME COMERCIAL: HEMACIAS TRIAGEM I E II, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS PARA USO EM CARTÕES DE GEL-TESTE OU EM MICROPLACAS, COMPOSTO POR 2 HEMÁCIAS DO GRUPO O FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS, INCLUINDO O ANTÍGENO DIª, À CONCENTRAÇÃO REQUERIDA PARA A METODOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCOS OU JÁ IMPREGNADAS NAS MICROPLACAS. FORNECER CARTÃO OU MICROPLACA CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA OU IGG PERMITINDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE COOMBS SEM LAVAGEM DAS HEMÁCIAS. CONSIDERA-SE COMO UM TESTE UMA TRIAGEM DE ANTICORPOS, FEITA EM 2 MICROTUBOS OU EM 2 POÇOS DE MICROPLACAS.	UN	23.450	R\$ 9,00





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

4	6810.423.0039 ID 70182	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: REAGENTE PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, ASPECTO FISICO: MICROPLACAS OU CARTOES, CONCENTRACAO: ANTIGENOS D,C,c,e,E,Cw,K, FORNECIMENTO: N/D, FORMULA MOLECUILAR: N/D. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FENOTIPAGEM RH E KELL. REAGENTES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, EM PACIENTES, DOS ANTÍGENOS C, C, E, E, K, EM MICROTUBOS COM GEL OU EM MICROPLACAS. APLICAÇÃO: FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA DOS SISTEMAS RH E KELL. CONTEÚDO MICROTUBO: ANTI-C, ANTI-C, ANTI-E, ANTI-K.	TESTE	17.670	R\$ 17,40
5	6810.423.0129 ID 151088	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: REAGENTE PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, ASPECTO FISICO: MICROPLACAS CARTOES, CONCENTRACAO: VARIANTE FRACA DO ANTÍGENO D, FORNECIMENTO: TESTE, FORMULA MOLECUILAR: N/D, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PESQUISA DE D FRACO. PESQUISA DA VARIANTE FRACA DO ANTÍGENO D, REAGENTE DETECTA VARIANTE DVI E OUTROS ANTÍGENOS D FRACOS. CARTÃO OU MICROPLACA CONTENDO UM CONJUNTO DE REAGENTES MONOCLONAIS ANTI-D QUE DETECTA A MAIORIA DAS VARIANTES FRACAS DO ANTÍGENO D. CASO O TESTE NECESSITE DE REAGENTE CONTROLE, ESTE DEVE ACOMPANHAR O REAGENTE ANTI-D. CONSIDERA-SE COMO UM TESTE UMA PESQUISA DE D FRACO.	UN	9.731	R\$ 9,7750
6	6810.423.0020 ID 63753	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: REAGENTE CLASSIFICACAO ABO DIRETA E REVERSA E 2 CLASSIFICACOES RHD, ASPECTO FISICO: MICROPLACAS E CARTOES, CONCENTRACAO: UM REAGENTE DETECTA VARIANTE DVI E OUTRO NAO DETECTA, FORNECIMENTO: N/D. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPAGEM ABO/RH DIRETA E REVERSA. REAGENTE DE HEMÁCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO REVERSA PARA USO EM CARTÕES DE GEL-TESTE OU MICROPLACAS, COMPOSTO DE 2 HEMÁCIAS: A1, E B, À CONCENTRAÇÃO REQUERIDA PARA USO NA MÁQUINA LOCADA. AS HEMÁCIAS PODEM VIR EM FRASCOS OU JÁ IMPREGNADAS NAS MICROPLACAS. CARTÃO OU MICROPLACA CONTENDO REAGENTES ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, 2 ANTI-D (UM QUE DETECTE A VARIANTE D-VI E OUTRO QUE NÃO A DETECTE) E SORO-CONTROLE DE RH. CONSIDERA-SE COMO UM TESTE UMA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	TESTE	94.199	R\$ 7,85
7	6810.423.0127 ID 148879	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: REAGENTE PARA PROVA DE COMPATIBILIDADE MAIOR PRE TRANSFUSIONAL, ASPECTO FISICO: MICROPLACAS OU CARTOES, CONCENTRACAO: N/A, FORNECIMENTO: UNIDADE, FORMULA MOLECUILAR: N/A,	UN	19.412	R\$ 7,20
8	6810.423.0126 ID 148878	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: REAGENTE PARA RECLASSIFICACAO ERITROCITARIA BOLSA DE SANGUE, ASPECTO FISICO: MICROPLACAS OU CARTOES, CONCENTRACAO: ANTI A, ANTI B ANTI-D, FORNECIMENTO: UNIDADE, FORMULA MOLECUILAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: RETIPAGEM DIRETA ABO. MICROTUBOS COM GEL OU MICROPLACA PARA RECLASSIFICAÇÃO ABO DIRETA DE BOLSAS DE SANGUE, CONTENDO, ANTI-A ANTI-B E ANTI-D EM CADA UM DOS	UN	19.412	R\$ 7,90





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

	MICROTUBOS OU DAS CAVIDADES DAS MICROPLACAS. CONSIDERA-SE COMO UM TESTE UMA RECLASSIFICAÇÃO DIRETA.			
9	REAGENTE ANALISE, REAGENTE PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, MICROPLACAS CARTOES, CONCENTRAÇÃO: ANTIGENOS CDE, FORNECIMENTO: TESTE, FÓRMULA MOLECULAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPAGEM DOS ANTÍGENOS C, D, E, EM UM ÚNICO REAGENTE, REAGENTE COMPOSTO DE MISTURA DE ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-C, D, E. CARTÃO OU MICROPLACA CONTENDO MISTURA DE REAGENTES MONOCLONAIS ANTI-C, ANTI-D, ANTI-E. CONSIDERA-SE COMO UM TESTE UMA TIPAGEM CDE.	UN	9.731	R\$ 4,90

- **2.2.** Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**
- **2.2.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo 12) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**
- **2.2.1.1.** Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades Municipais, Distritais, de outros Estados e Federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste Edital.
- **2.3.** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência.
- **2.4.** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO** ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**2.5.** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de

Referência.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao

quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da

Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro

de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal

nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

**3.2.** As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e

não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo

como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3.** A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Unidade.

3.4. A primeira entrega ocorrerá em conjunto com a instalação dos equipamentos, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho;

**3.5.** Nas entregas subsequentes, se for o caso, os insumos devem ser entregues em um

prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de

empenho;



#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**3.6.** No caso de <u>reagentes eritrocitários</u>, a programação das entregas deverá ser de acordo com o tempo de validade do produto. As entregas devem ser feitas pelo menos 03 (três) dias antes de expirada a validade dos reagentes fornecidos na entrega imediatamente anterior.

#### 4. ABERTURA

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário		
Início acolhimento das propostas	16/07/2018	12:00		
Limite acolhimento das propostas	06/08/2018	10:30		
Data de abertura das propostas	06/08/2018	10:35		
Data da realização do Pregão	06/08/2018	10:40		
Processo N°	E-08/007/0505/2018			
Tipo	Menor Preço global por lote			
Prazo para impugnação	Até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/07/2018			
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	21582			
Validade da Proposta	120 dias			

**4.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

# 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**6.1.** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** 

**6.2.** Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado (quadro do item 2.1), dá-se para a presente aquisição o valor total estimado de **R\$ 2.617.271,18 (dois milhões seiscentos e dezessete mil, duzentos e setenta um reais e dezoito centavos).** 

# 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**7.2.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**7.3.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas

no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na

forma do artigo 2°, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá

declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos

previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao

seu artigo 3°.

**7.4.1.** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao

licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do

Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.5. O licitante deverá assinalar na página do sistema eletrônico SIGA, em campo próprio

do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de

acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração

de Elaboração Independente de Proposta constante do (Anexo 06), que deverá ser

apresentada no momento indicado pelo subitem 18.3 do Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente

credenciados junto ao sistema eletrônico SIGA, devendo o credenciamento ser realizado

no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo

5°, parágrafo 2°, do Decreto nº 31.864, de 2002.

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico SIGA, pelo endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**8.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico SIGA implica na presunção

de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste Pregão

Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico SIGA, pela

digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA no período compreendido entre a

data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste

Edital.

**9.1.1.** Para o encaminhamento da Proposta de Preços, no período estabelecido no subitem

4.1 deste Edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e

quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o

licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no

horário das 09horas às 18horas, exceto feriados.

**9.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**9.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar,

sob as penas da Lei, em campo próprio do sistema eletrônico SIGA, o pleno conhecimento

e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**9.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do

sistema eletrônico SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive

com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

**10.1.2.** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme (Anexo 02),

somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações

adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja,

não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização

de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada

material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

10.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem

como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais,

financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta

licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento

ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para

efeito de competição na licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,

aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte)

dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do

ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta

por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de

abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no

horário de 09horas às 18horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas

regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado

pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

**11.6.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,

a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar

solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão

pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do

período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de

cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min,

tendo em vista que às 18horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de

lances e continuidade da disputa.

11.7.3. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de

preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto

no subitem 10.4.

11.7.4. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados

lances, sem prejuízo do disposto no subitem 11.3, será assegurada preferência como critério

de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos

ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que

invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou

prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público

será utilizado como critério de desempate.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item

06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as

regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1.** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do

preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas

após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de

cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na

Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da

proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2. O sistema eletrônico SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou

do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão

pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem

12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance

ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3.** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta

de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou

das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas

iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**12.3.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada

para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo

máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de

preclusão.

b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da alínea

a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem

classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual

direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo

equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor

classificada.

12.3.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada

pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente de menor preço do certame.

**12.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital,

o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**12.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não

resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços

ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de

Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com

preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos

necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade

total estimada para o item ou lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor

igual ao do licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**13.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea <u>b</u>, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para

as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na

Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o

disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro

colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata

de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer

sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de

1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE

DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

**14.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante

detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que

reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

formação do Cadastro de Reserva, e após solicitação do Pregoeiro no campo Chat Mensagem do SIGA, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, das 09horas às 17horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do (Anexo 11) — Declaração de

inexistência de penalidade;

**b)** Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando

a planilha de custos.

**14.1.1.** Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis

mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em

até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá

ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do sistema eletrônico SIGA, e o Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral

da União.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem

14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em

vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação

técnica previstos no subitem 15.5.

14.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação

indicados nos subitens 15.2 a 15.6.

15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos de habilitação mencionados na alínea <u>b</u>, do subitem 14.1 são os

indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,

conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação

respectiva;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092

da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo

997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como

o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº

5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à Certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes Certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 02 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2) Fazenda Estadual:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

c.3) Fazenda Municipal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS,

ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está

isento de Inscrição Municipal;

**d**) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão

Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no

artigo 642-A, parágrafo 2°, da CLT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma

da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação

habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de

assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1.** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à

fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas que tenham efeito

Negativo.

**15.3.2.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento

do interessado, a critério exclusivo da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**15.3.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da

Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar

Certidões Negativas de Falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos

distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado

do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua

sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e recuperação

judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.1.1.** As Certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no subitem 12.4.1,

quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do

Registro de Distribuição.

**15.4.1.2.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo

de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso

seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que

o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5. Qualificação Técnica

**15.5.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s)

o(s) seguinte(s) documento(s):



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/2017 e IN 16/2017:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente.

Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove

seu pedido de revalidação;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento

Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a

substituição;

a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro

Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo

de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem

validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade

pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da

experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme

Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011,

dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número

relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da

Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro

vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do

último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no parágrafo

6° do artigo 12 da Lei 6360/1976, de 23 de setembro de 1976.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**c.3**) para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

**c.3.1.** Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

**c.3.2.** Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

**15.5.2.** O Anexo I deste TR contém as justificativas elaboradas pela FUNDAÇÃO SAÚDE para fundamentar a exigência das alíneas "a" e "c" que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/2017 e 103.816-8/2017.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

**15.6.1.** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do (Anexo 03) – Declaração para atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006

**15.7.1.** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do (Anexo 05) - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**15.8.** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de

Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento -

SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens

15.2; 15.3; alínea a, dos subitens 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os

demais documentos previstos no item 15.

**15.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original

ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei

Federal nº 8.666/1993.

15.10. As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência

de recursos.

**15.12.** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará

a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for

necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo

licitante declarado vencedor.

16. DO CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante constando a descrição

para análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da

FUNDAÇÃO DE SAÚDE pelo Pregoeiro no campo de mensagem do sistema eletrônico

SIGA, de acordo com Termo de Referência – (Anexo 01).





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

16.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Avenida Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ –

CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010 - Diretoria Técnico-Assistencial.

16.2.1. A pedido do Pregoeiro o catálogo poderá ser encaminhados pelo e-mail

licitacao@fs.rj.gov.br.

**16.3.** O critério de avaliação é verificar se a descrição técnica do produto corresponde à

exigência do Edital.

16.4. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Serviço de

Hemoterapia do HEMORIO.

16.5. Justificativa para exigência do catálogo: A apresentação do catálogo é necessária

para análise das especificações dos produtos ofertados.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do sistema

eletrônico SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo

Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo

de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo

administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o

e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br) ou para o tel. 2234-5042, com posterior envio do original,

desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir

da declaração de vencedor do certame.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso

apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

17.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do

Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE

**REGISTRO DE PRECOS** 

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo

interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará

o procedimento.

**18.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante

vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do

licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão

convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para

a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1.** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste

edital e no (Anexo 01) – Termo de Referência.



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

18.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim

como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem

classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de

Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo 06), em atendimento ao

Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4.** Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o ÓRGÃO

GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido

formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

18.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem

prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado

à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado

no item 13.

**18.6.** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os

fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos

procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as

condições do item 22.

**18.8.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de

Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

#### 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a

vantajosidade;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Publicar semestralmente no sistema eletrônico SIGA os preços registrados e suas

atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro

de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS

**PARTICIPANTES** 

**20.1.** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com

efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no (Anexo 01) -

Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de

acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES.

**20.3.** Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**20.4.** A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo

62 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

20.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão

verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do sistema eletrônico SIGA e ao Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral

da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de

Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS

PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas

por cada um deles.

**21.2.** O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta

corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº

**43.181/2013 - BANCO BRADESCO**), cujo número e agência deverão ser informados

pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua

instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de

outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais

adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período

de adimplemento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do

CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem

a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato

ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao

mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital

serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

21.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado

para efeito de competição na licitação.



#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

### 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

**22.1.** O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**22.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**22.3.** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**22.4.** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**22.5.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.6.** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do sistema eletrônico SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

### 22.7. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**b)** Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas:

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou

entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das

contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos subitens 2.3 e 2.4

deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**23.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº

8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**23.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do subitem

23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o

contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO,

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades,

que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

**b)** Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Estadual Direta e Indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de

Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

FUNDAÇÃO SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a

gravidade da falta cometida.

24.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta

cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.5.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante,

podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO

PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

**24.5.1.** Ressalvada a hipótese descrita no subitem 24.5, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR

aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.6.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 24.1, serão impostas

pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual

nº 3.149/1980.

**24.7.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com

a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1, será

imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº

3.149/1980, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de

Saúde.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**24.7.1.** Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta,

prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/1980, devendo a decisão ser submetida à

apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**24.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 24.1, é de competência

exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE

contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.9.** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do subitem 24.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada

de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por

perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do

contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº

3.149/1980.

24.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 24.1:

FUNDAÇÃO SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,

sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**24.11.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

prevista na alínea d, do subitem 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração

Pública pelos prejuízos causados.

**24.11.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

24.12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de

rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções

administrativas.

**24.13.** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do subitem 24.1, e no subitem 24.12,

aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da

garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

**24.14.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do

Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**24.15.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação

da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou

valor, se for o caso.

**24.15.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.15.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação

da defesa.

**24.15.3.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no

caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 24.1, e no prazo

de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 24.1.

24.15.4. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor

Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e

dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.16.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções

administrativas.

**24.17.** As penalidades previstas no subitem 24.1 também poderão ser aplicadas aos

licitantes e ao adjudicatário.

**24.18.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções

de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela

Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**24.19.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.20.** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do subitem 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**25.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma Lei.

**25.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

**26.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229 da Lei

Estadual nº 287/1979 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de

defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do término.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**26.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro

e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o

competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação,

contratação e execução dela decorrentes.

**26.7.** Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo

administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO SAÚDE para fins de

análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao

deferimento da Certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas

legislações vigentes.





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0505/2018

Data: 20/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**26.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

#### **26.9.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência	
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços	
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei	
	nº 8.666/1993 (artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)	
Anexo 04	Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258, de 12.04.2016.	
Anexo 05	Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,	
	empresário individual e cooperativas enquadradas no artigo 34, da lei nº	
	11.488, de 2007	
Anexo 06	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta	
Anexo 07	Modelo de Carta de Credenciamento	
Anexo 08	Modelo de Declaração de Habilitação	
Anexo 09	Ficha de Declaração para Crédito em Conta	
Anexo 10	Dados Cadastrais	
Anexo 11	Declaração de inexistência de penalidade	
Anexo 12	Minuta da Ata	
Anexo 13	Minuta de Comodato	

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018.

João Paulo dos Reis Velloso Filho

Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS CRM 52.39703-0 ID 50791885

